

**Inscrições abertas
para ajudante geral e
motorista de caminhão**



**Cadastro para
transporte universitário
começa em dezembro**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | www.itanhaem.sp.gov.br

13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 262 |



CONSTRUÇÃO

**Prefeitura edita Lei para regularizar edificação
construída sem planta ou fora do projeto**



PROGRAMA BAIRO A BAIRO CHEGA À REGIÃO DO BOPIRANGA

Prefeito, secretários municipais e vereadores participam de audiência popular com moradores na quinta-feira (21)

PESCADORES AMADORES DEVEM OBTER LICENÇA

Os pescadores amadores de Itanhaém devem obter licença da APA Marinha (Área de Proteção Ambiental) para a prática da atividade. Para obter o documento, basta acessar o site do Ministério da Pesca e Aquicultura e preencher o formulário do registro geral de atividade pesqueira (RGP), na categoria pescador amador. A taxa anual da licença é de R\$ 20,00 para os pescadores que não usam embarcação e de R\$ 60,00 para os que pescam com o uso de embarcação.



SAÚDE

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES 3426-2074 3427-2870	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 3422-6972
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO 3427-3612	CINI CENTRO DE INFECTOLOGIA 3427-4096 3426-3350
CESCRIM CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER 3426-3197	

VIGILÂNCIA À SAÚDE 3427-7047
VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... 3426-6706
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3426-5105
COMBATE À DENGUE 3422-1944

SEGURANÇA

DEFESA CIVIL 3427-8352	POLÍCIA MILITAR 190
BOMBEIRO INCÊNDIO E RESGATE 193 3427-4769	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3425-3800 / 3425-3649 199
SALVAMAR PAULISTA 3425-5226	

ATENDIMENTO

PRONTO-SOCORRO 3426-4644 3427-1111	SAMU SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 192
---	--

SERVIÇOS

BIBLIOTECA MUNICIPAL 3426-1477	CÂMARA MUNICIPAL 3421-4450	CONSELHO TUTELAR 3426-3500	JUZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 3422-1215 Ramal 242
HOSPITAL E MATERNIDADE 3421-1900	CETPI CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE 3426-3501	CMTECE CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 3421-1700	CARTÓRIO ELEITORAL 3422-6112 FÓRUM 3422-1215 MINISTÉRIO DO TRABALHO 3422-6098 VARA DO TRABALHO 3426-2444 INCRA 3421-1600 Ramal 1271 CEMITÉRIO MUNICIPAL 3427-7805 CEMITÉRIO CORONEL 3426-0664 CENTRO DE PESQUISAS 3427-6704 DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES) 3421-1672 PROCON 3427-4339 INSS - ARRECADAÇÃO E BENEFÍCIOS 3422-6063
UNIDADES BÁSICAS SUARÃO 3426-1577 OÁSIS 3427-7533 SAVOY 3426-1798 JD. MOSTEIRO - CESCRIM..... 3426-3197 GUAPIRANGA 3426-5807 GAIVOTA 3429-1410 CORONEL 3427-5524 BELAS ARTES 3426-1402 LOTY 3424-3279 CENTRO..... 3426-4685 GRANDESP 3425-3375	PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR 3427-6216	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 3427-5068	

OUVIDORIAS

ATENDIMENTO:
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA,
8 ÀS 12 HORAS E DAS 13 ÀS 17 HORAS

SECRETARIA DE SAÚDE 3421-4418	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 3426-9795
---	--

REGIONAIS

REGIONAL AMÉRICA
AVENIDA GENTIL PEREZ 3422-1229
REGIONAL BELAS ARTES
RUA OSCAR PEREIRA, S/Nº 3422-6066
REGIONAL GAIVOTA
RUA FLÁCIDES FERREIRA, 75 3429-4004
REGIONAL SUARÃO
R. PADRE TEODORO RATISBONE, 4833. 3427-7636

FEIRAS LIVRES

TERÇA-FEIRA
BELAS ARTES • R. PEDRO AMÉRICO BOPIRANGA • R. DURVAL E. LEONI
QUARTA-FEIRA
IVOTY • R. ANTÔNIO LOPES LEITÃO SUARÃO • R. PROF. AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA
QUINTA-FEIRA
AMÉRICA • R. NESTOR LEAL CABUÇU (N. S. DO SION) • R. DOM JOSÉ GASPAR
SEXTA-FEIRA
CAMPÃO/CENTRO • PRAÇA AURELIO FERRARA
SÁBADO
SAVOY • R. JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA LOTY • AVENIDA VERDE MAR
DOMINGO
OÁSIS • R. EMÍDIO DE SOUZA GAIVOTA • R. CURITIBA

CRAS

CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUARÃO
AV. CABUÇU, 100 - VILA JACI 3427.3286
OÁSIS
RUA JOSÉ BATISTA CAMPOS, 1572 - OÁSIS 3427.7660

PAAS

POSTO DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GAIVOTA
AV. FLÁCIDES FERREIRA, 775 - GAIVOTA 429.2903
SABAUNA
RUA LAS VEGAS, 20 - JD. AMÉRICA 3427.2771

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de
12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de
Comunicação Social
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Silvio Lousada (MTb 24.000)

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal





RUA NO JARDIM MAGALHÃES SERÁ PAVIMENTADA

No próximo domingo (24), às 11 horas, ao lado do campo de futebol do São José, será assinada a ordem de serviços para a pavimentação da Avenida José Manoel Lorenzo Leiro, que será urbanizada no trecho final. A Prefeitura obteve verba a realização dos serviços na via por meio do "Programa Minha Rua Melhor", que disponibiliza recursos para obras de urbanização e melhorias no Estado de São Paulo

481
anos



13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 262 |

Programa Bairro a Bairro chega à Região do Bopiranga

O Programa Bairro a Bairro começou a atender a Região do Bopiranga na última segunda-feira (18), trazendo uma série de serviços públicos mais próximos da população. O prefeito Marco Aurélio Gomes, secretários municipais e vereadores participam de uma audiência popular com moradores na quinta-feira (21), às 19 horas, na E.M. Maria Conceição Luz (Avenida Chile s/nº, Jardim São Fernando).

A região do Bopiranga engloba os bairros Lindomar, Grandesp, Guacira, Santa Júlia, São Fernando, Jardim Valéria, Jardim Edel, Bopiranga, Beatriz, Recanto dos Bandeirantes, Balneário Paranapuã, Jardim Comendador e São Marcos

Durante a audiência, o prefeito Marco Aurélio vai explicar aos moradores como vai funcionar o plano de manutenção nos próximos seis meses, com meta de deixar as ruas em boas condições de tráfego no período.



AÇÃO ■ Na sexta (22), os estandes de atendimento estarão montados na Avenida Clara Martins Zwarg

ESTANDES NO BAIRRO

Na sexta (22), a partir das 9 horas, os estandes de atendimento do Programa Bairro a Bairro serão montados na Avenida Clara Martins Zwarg. As secretarias municipais farão plantão de atendimento em estandes com funcionários da Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Relações do Trabalho, Trânsito e Segurança Municipal, Educação, Cultura e Esportes, Planejamento e Meio Ambiente, Serviços e Urbanização e Negócios Jurídicos, além das concessionárias Sabesp e Elektro com vans de atendimento para esclarecimentos dos serviços prestados.

Entre os serviços de manutenção previstos no período estão a limpeza de caixas e galerias de águas pluviais, pintura de vias, colocação de tampas de galerias de águas, roçada e conservação de vias públicas não pavimentadas, entre outros.

O programa é de manutenção permanente dos bairros, não se tratando de um mutirão emergencial. As equipes retornarão aos locais periodicamente para garantir a manutenção das vias e espaços públicos.

Prefeitura conquista recursos para pavimentar Avenida Armênia

URBANIZAÇÃO ■ Além disso, o Governo de Itanhaém e o DER definiram acordo para a limpeza e manutenção das marginais da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega

No último dia 14, a Prefeitura de Itanhaém garantiu mais recursos para investir na urbanização e manutenção dos bairros da Cidade. Em uma jornada de reuniões na Capital, representantes da Administração Municipal assinaram convênio para a pavimentação da Avenida Armênia, no populoso Jardim Marilu, que será contemplado no trecho entre a marginal da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega e a Rua Amazonas.

Na reunião, o prefeito Marco Aurélio Gomes e o secretário municipal de Serviços e Urbanização, Vinicius Camba, foram recepcionados pela diretora-executiva do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE), da Secretaria Estadual de Turismo, Elisabete Correia. Os recursos são na ordem de R\$ 511 mil e o projeto está em processo licitatório. A ação

faz parte do Programa Minha Rua Melhor.

RODOVIA – Além dos recursos para a Avenida Armênia, outra conquista para a Cidade foi o acerto entre a Prefeitura e o Departamento de Estradas e Rodagem (DER) para a limpeza e manutenção das marginais da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega.



FUNDO SOCIAL REALIZA BINGO BENEFICENTE

O Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém realizará no sábado (23) um bingo beneficente com diversos artigos. O evento acontecerá na sede do Grupo Conviver Terceira Idade, na Rua Urcezino Ferreira, 548, no Baixo, das 14 às 18 horas. Todo o recurso arrecadado será destinado à compra de presentes para crianças carentes do Município. A ação faz parte da programação do Natal Solidário, que atenderá famílias cadastradas pela entidade.

Saiba como parcelar seus débitos em até 60 meses

DÍVIDA ■ Para solicitar a renegociação, o contribuinte deve se dirigir ao Paço Municipal, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro

Um munícipe constata que possui um débito de R\$ 15 mil inscrito na Dívida Ativa do Município de Itanhaém. Ao procurar o setor responsável, no Paço Municipal, foi informado de que poderia pagar o valor através do programa de parcelamento, e ser feito em até 60 meses, conforme a legislação vigente. Na prática, o contribuinte pagará no ato o valor de R\$ 275,00 e as demais parcelas de R\$ 250,00, corrigidas anualmente pela Unidade Fiscal (UF).

O exemplo acima representa um tipo de situação bastante comum encontrada no dia a dia do setor. É que, com a proximidade do final do ano, cresce a procura dos contribuintes interessados em quitar seus débitos com o Município.

Grande parte desse contingente é formado por proprietários de imóveis com tributos em atraso, cujos débitos estão inscritos na chamada Dívida Ativa do Município. Para isso, a Prefeitura está oferecendo parcelamentos de até 60 meses, com parcela mínima de 15 Unidades Fiscais do Município (UFM), equivalente a R\$ 37,80.

No ato da negociação do débito, deverá ser pago a primeira parcela, juntamente com os custos judiciais (caso houver). A inscrição se dá pelo fato de atrasar pagamentos destinados ao Município, como o IPTU, ISS, Programa de Contribuição de Melhorias (PCM), taxas de obras, multas de receitas, entre outros. Contribuintes em atraso com os tributos podem regularizar seus débitos na Prefeitura.

Caso ocorra atraso no pagamento do carnê, o contribuinte poderá renegociar o débito desde que tenha acertado 30% do acordo anterior. Caso contrário, esse valor é colocado como entrada para reparcelar. Se houver três ou mais parcelas seguidas em atraso, o acordo será cancelado por descumprimento e encaminhado para a execução fiscal, que pode resultar em leilão da propriedade.

É importante procurar manter os pagamentos do parcelamento em dia. Os que estão em atraso serão encaminhados para o Centro de Conciliação do Município ou direto para Execução Fiscal, conforme o caso.



PAGAMENTO

Para o parcelamento ou a renegociação dos débitos, o contribuinte deve se dirigir até a Prefeitura de Itanhaém, Avenida Washington Luiz, 75, Centro, no Call Center, localizado no piso térreo, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Também pode procurar o CEJUSC – Dívida Ativa, na Rodoviária de Itanhaém (Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna), das 13 às 16 horas.

Nestes locais, o contribuinte receberá orientações e encaminhamento para os setores responsáveis pelo setor de Dívida Ativa. Mais informações, pelo telefone (13) 3421-1600, nos ramais 1606, 1653 e 1367.



FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA PODEM TER REDUÇÃO EM CONTAS

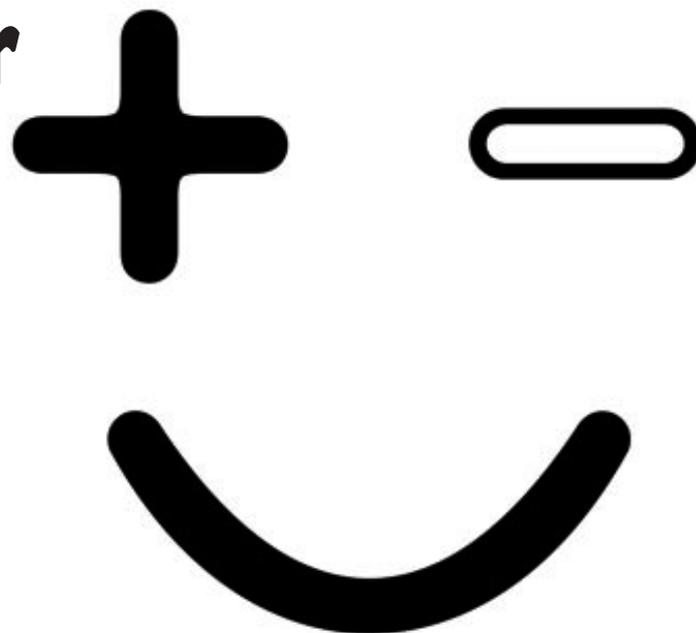
Para fazer o pedido, é necessário que a família se enquadre nos requisitos exigidos pelas concessionárias dos serviços. As solicitações devem ser feitas nas sedes da Sabesp e Elektro. A Sabesp fica localizada na Rua Urce-zino Ferreira, 280, no Baixo, e atende de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas. O telefone é (13) 3426-4044. Já a Elektro fica na Avenida Paulo José de Moraes, 1.600, no Jardim Umuarama, e atende de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h30 e das 13 às 17h30. O telefone é (13) 3421-4500.

481
anos



13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 262 | ■

População pode realizar testes rápidos de HIV e sífilis à partir da próxima segunda (25)



À partir da próxima segunda-feira (25) serão oferecidos testes rápidos de HIV e sífilis em todas as Unidades de Saúde da Família. Além das USFs, o Centro de Infectologia de Itanhaém (CINI) também estará aberto à população, das 9 às 16 horas, para realização dos testes durante todo o período da campanha, que segue até o dia 30 deste mês.

Os moradores interessados em tirar a dúvida sobre estarem infectados por uma das doenças devem comparecer, das 8 às 16 horas, em qualquer uma das dez USFs de Itanhaém. Os exames ficam prontos em até 15 minutos e a detecção precoce de uma das doenças é preponderante para o sucesso do tratamento, também oferecido na Rede Básica de Saúde de Itanhaém. A cada dia de campanha, duas unidades farão o seu dia "D" no cronograma, onde terão um maior número de testes e profissionais destacados para a tarefa.

Na sexta (30) a campanha será finalizada com uma ação especial no bairro do Guapurá. Os moradores do bairro poderão ir, das 9 às 16 horas, à E.M. Profª Maria Patrocina, localizada na Rua 33, sem número, que estará aberta para a realização dos exames.

SAÚDE ■ Os exames ficam prontos em até 15 minutos e a detecção precoce de uma das doenças é preponderante para o sucesso do tratamento

CONFIRA O CRONOGRAMA:

NOVEMBRO	HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
25	8 às 16h	USF Loty	Rua Arnaldo Marques Carrera, 391
25	8 às 16h	USF Suarão	Rua Padre Teodoro Ratisbone, 650
26	8 às 16h	USF Savoy	Rua Jaime Lino dos Santos, 290
26	8 às 16h	USF Oásis	Rua Estanislau Jerônimo, 418
27	8 às 16h	USF Centro	Rua Artur Bernardes, 28
27	8 às 16h	USF Belas Artes	Rua Henrique Júlio de Lima, 112
28	8 às 16h	USF Guapiranga	Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº
28	8 às 16h	USF Coronel	Rua Domingos Perez Domingues, 734
29	8 às 16h	USF Gaivota	Avenida Flacides Ferreira, 500
29	8 às 16h	USF Grandesp	Avenida Pedro Walmore de Araújo, 610
30	8 às 16h	E.M. Profª Maria Patrocina	Rua 33, s/nº, Guapurá
25 a 30	9 às 16h	CINI	Rua Maranata, 229, Jardim Sabaúna



OUVIDORIA
SECRETARIA DE SAÚDE

(13) 3421-4418

PAÇO MUNICIPAL II
Estrada Gentil Perez, 1598 - Jd. Umuarama

SITE INFORMA RESULTADOS DOS CAMPEONATOS

Quem gosta de acompanhar os campeonatos de futebol realizados em Itanhaém poderá fazer isso por meio do site elaborado pela Prefeitura. O link de acesso é feito através do site oficial do Município (www.itanhaem.sp.gov.br/futebol). No site há informações sobre os resultados das partidas dos campeonatos em andamento. Atualmente está sendo disputado o Campeonato Municipal da Segunda Divisão de Futebol.



Praias atraem praticantes do Kitesurf

A Boca da Barra e a Praia do Cibratel tornaram-se os cenários ideais para os amantes do kitesurf. A modalidade, que também é conhecida como kiteboarding ou flysurf, vem ganhando novos adeptos, os kitesurfers (do termo em inglês), e alguns desses novos simpatizantes do esporte escolhem as praias de Itanhaém para fazer as manobras radicais.

No kitesurf o atleta fica com os pés presos em uma prancha especial para a modalidade e com uma pipa (kite em inglês) presa no corpo. O esportista é puxado pelo vento e por meio de uma barra de controle ele é capaz de guiar a prancha e realizar manobras. Sendo assim, o kite é o equipamento mais importante e o vento o principal aliado do kitesurfer.

Em dias ensolarados na Cidade é possível avistar os esportistas na Boca da Barra

fazendo manobras sob a água e no ar. Munícipes e turistas de diversos lugares se encontram nas praias itanhaenses.

Tiago Abejanella Muniz, 29 anos, é de São Bernardo do Campo (SP) e frequentemente visita a Cidade para passear e praticar kitesurf e também aerodelismo. Ele conta que começou no esporte há cinco anos após conhecê-lo por meio de vídeos na internet e desde então não parou mais. Como visita a Cidade desde criança, encontrou a oportunidade no Município de praticar o esporte radical, sempre respeitando as condições climáticas como a força e a posição do vento.

ESPORTE RADICAL ■ Boca da Barra e Cibratel são os locais preferidos dos esportistas



LUTA ■ Atletas itanhaenses conquistam lugar mais alto do pódio na classificação geral

Cidade é campeã geral em torneio de judô realizado no Litoral Sul

A Cidade conquistou o primeiro lugar na classificação geral do 1º Torneio Sensei Samuel Lopes Bastos, que aconteceu no dia 10, em Peruíbe. A equipe itanhaense contou com 120 atletas e mostrou qualidades contra equipes de 12 cidades.

Com a ajuda do projeto social Super Ação, muitos judocas foram motivados. "O maior objetivo do projeto é tirar as crianças da rua. Isso motivou a galera a ganhar", afirma o pro-

fessor Fernando da Silva Xavier de Miranda. O desempenho destes atletas contribuiu para a vitória geral da associação que representou Itanhaém, a Associação Cho-Do-Kan.

Com 218 pontos no total, Itanhaém deixou para trás Ribeirão Pires e Mongaguá, segundo e terceiro colocados, respectivamente. O destaque da equipe foi Vinícius Augusto, campeão absoluto no torneio, ou seja, sem categoria de peso.



CONVENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO REABRE DIA 23

O Convento Nossa Senhora da Conceição está prestes a ter suas portas reabertas. O monumento está localizado no alto do Morro do Itaguaçu e simboliza um registro vivo de um período da história do País. A missa solene de reabertura será no sábado (23), às 10 horas, mês que antecede a tradicional festa da Padroeira da Cidade, com a presença do Bispo Diocesano Dom Jacyr Francisco Braido. O prédio passou por manutenção no telhado e troca de toda fiação elétrica e pintura interna e externa.

481
anos



13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 262 |

Itanhaém conquista três medalhas nos Jogos Regionais do Idoso

COMPETIÇÃO ■ Atletismo e tênis feminino levaram ouro; tênis masculino, prata

A delegação de Itanhaém conquistou três medalhas na 17ª edição dos Jogos Regionais do Idoso (JORI), em Barueri. A equipe da Cidade contou com 55 atletas e o evento reuniu cerca de três mil atletas vindos de 39 municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista e da Grande São Paulo.

No atletismo, José Gregório dos Santos, de 77 anos, conquistou a medalha de ouro. No tênis feminino, a dupla Yara Conceição Martin Manzano, de 62 anos, e Marilene Piumatti, de 70, também chegaram ao lugar mais alto do pódio.

Já no tênis masculino, a dupla Jesus Lozano Manzano, de 64 anos, e Claudinei Christofaro, de 71, conquistaram a prata. Com esses resultados, a Cidade conquistou o 12º lugar geral do evento, que foi realizado entre os dias 13 e 17 deste mês.



Programa de combate às drogas formará mais de dois mil alunos

CERTIFICADO ■ A cerimônia ocorrerá nos dias 28, às 9 e 15 horas, e 29, às 15 horas, no Satélite Esporte Clube

Mais de dois mil alunos dos 5º e 7º anos das escolas municipais e estaduais de Itanhaém receberão o certificado na formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd). A cerimônia de entrega do diploma ocorrerá no dia 28, às 9 e às 15 horas, e no dia 29, às 15 horas, no Satélite Esporte Clube.

Desde que o Proerd foi implantado em Itanhaém milhares de estudantes já receberam o certificado que comprova a participação no projeto cuja finalidade é oferecer atividades educacionais em sala de aula, desenvolvendo potencialidades e ajudando a preparar cidadãos mais críticos, capazes de resistir às pressões para o uso das drogas.

Para explicar mais sobre o assunto, os instrutores e soldados da Polícia Militar usam cartilhas e vídeos para dinamizar as atividades entre os alunos. Durante os encontros, os estudantes aprendem estratégias de resistência às drogas.

■ **NOVOS CONTENTORES DE LIXO NA CIDADE**

Itanhaém vai contar com 64 novos contentores de lixo para a temporada de verão. Os equipamentos estão sendo fornecidos pela empresa vencedora da licitação do serviço de coleta de lixo (Lara), como parte integrante das exigências do contrato de concessão. Os primeiros 16 contentores foram posicionados na região da Orla, entre o Centro e Gaivotá. Outros 24 em locais próximos de pontos comerciais que produzem grandes volumes de lixo, inclusive no Centro Histórico.



Município realiza II Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional da Baixada Santista

ALIMENTAÇÃO ■ O evento será nos dias 26 e 27 e terá como temática o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Já estão abertas no site da Prefeitura de Itanhaém na internet (www.itanhaem.sp.gov.br) as inscrições para o II Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional da Baixada Santista, voltado ao segmento de segurança alimentar nutricional e geração de renda, que será realizado nos próximos dias 26 e 27 no Município. O evento é promovido pela Prefeitura e acontecerá no late Clube de Itanhaém, localizado na Rua Sebastião das Dores, 29, Prainha.

A programação será das 8 às 17 horas e é dirigida a agricultores familiares e pescadores artesanais, nutricionistas, gestores, merendeiras, nutricionistas de terceirizadas e das prefeituras da região. Entre os palestrantes estão: Renata Mainenti Gomes, representante do Ministério da Educação; Rúbia Tomita e Cristiane Neiva, do Instituto de Pesca de Santos e Newton Rodrigues, extensionista da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Cati).

O encontro tem como objetivo dar início a um processo de discussão regional sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); sistematizar os entraves e dilemas de cada município para efetivar a Lei nº 11.947/09, da Alimentação Escolar, além da necessidade de discutir questões associadas ao programa de Alimentação Escolar e elaborar demandas de assistência técnica à Cati. O Seminário tem a parceria do Instituto Pólis – Litoral Sustentável/Petrobras, Caixa Econômica Federal e Universidade Federal de Campina Grande.



253 VAGAS

DE EMPREGOS NO PAT *

PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Local: Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna

Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas
Telefone 3427 6216

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
AÇOUGUEIRO	04	GARÇOM / GARÇONETE	14
ACABADOR DE GRANITO	02	GESTOR DE MARKETING	01
AJUDANTE DE COZINHA QUIOSQUE	05	INSTALADOR DE SOM E ALARMES	01
AJUDANTE DE COZINHA	09	INSTRUTOR PROFISSIONAL	01
AJUDANTE GERAL	03	LAVADOR DE CARROS	04
ALINHADOR DE AUTOS	01	MAITRE	01
ATENDENTE DE LANCHONETE	09	MARCEIRO	04
ATENDENTE DE LOJA	01	MANICURE	10
ATENDENTE DE QUIOSQUE	02	MECANICO DE BICICLETA	01
ATENDENTE DE CAFETERIA	01	MECÂNICO	05
AUX. SERVIÇOS GERAIS	02	MECÂNICO DE MOTOS	02
AUX. DE CABELEIREIRO	01	MOTORISTA COM CNH CAT. "D"	01
AUX. DE LIMPEZA	03	MOTORISTA COM CNH CAT. "D"	01
AUX. SERVIÇOS GERAIS	05	MONTADOR DE MÓVEIS	01
AUX. DE VENDAS EXTERNAS	01	MOTOBOY	03
BABÁ	01	OPERADOR DE CAIXA	02
BALCONISTA DE FARMÁCIA	01	PADEIRO	01
BALCONISTA (H)	03	PESQUISADOR FOLGUISTA	06
BALCONISTA DE PADARIA	01	PEDREIRO	06
BANHISTA DE ANIMAIS	02	PIZZAIOLO	04
BARMAM	03	PODÓLOGA	01
BORRACHEIRO DE LINHA PESADA	01	PROFESSOR DE BIOLOGIA	01
CABELEIREIRO	03	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	02
CHAPEIRO	03	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01
CARPINTEIRO	12	PROGRAMADOR DE DELPHI	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO BILINGUE	01	PROMOTOR DE VENDAS	06
CORRETOR DE IMÓVEIS	04	RECEPCIONISTA FOLGUISTA	01
COSTUREIRA	06	REVENDEDOR	01
COSTUREIRA	02	REPOSITOR	01
COZINHEIRA	08	SOLDADOR	01
COZINHEIRA PARA QUIOSQUE	03	SERRALHEIRO	02
CUMIM	02	SERRALHEIRO DE ALUMINIO	01
COPEIRO PARA QUIOSQUE	02	TAPECEIRO	01
COLETOR DE RESÍDUOS	04	TÉC. EM MANUTENÇÃO	02
CUIDADORA DOMÉSTICA	01	TÉC. EM LOGÍSTICA	01
DIARISTA	03	TÉC. EM INFORMÁTICA	02
DOMÉSTICA BABÁ	01	TÉC. EM REFRIGERAÇÃO	01
DOMÉSTICA	03	TOSADORA DE ANIMAIS	04
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	01	VENDEDORA INTERNA	01
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	02	VENDEDOR INTERNO	01
ESTETICISTA	02	VENDEDOR EXTERNO	20
ESTAGIARIO COM CRECI	01	VIDRACEIRO	01
FARMACÊUTICO	02	VIGIA	01
FISIOTERAPEUTA	01	WEB DESIGNER	01
FORNEIRO	01		

* Relação de vagas atualizada no dia 14 de novembro



DOCUMENTOS PERDIDOS PODEM SER RETIRADOS NO PAT

Os usuários do Centro do Cidadão de Itanhaém já contam com um local específico de objetos e documentos "achados e perdidos". Os interessados em retirar algum documento perdido ou esquecido nas dependências do local devem ir ao PAT, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas, e comprovar a propriedade do documento ou objeto requisitado mediante apresentação de qualquer documento pessoal. O Centro do Cidadão funciona em anexo ao Terminal Rodoviário no Jardim Sabaúna.

481
anos



13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 262 |

Quadrinhos sobre Segunda Guerra Mundial será lançado na sexta (22) na Biblioteca Municipal

ILUSTRAÇÃO ■ A cerimônia será às 19 horas, na Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim, localizada na Rua Cunha Moreira, 71, no Centro

O itanhaense **Celso Menezes**, autor de diversos textos publicados em jornais, escolheu a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim para o lançamento do primeiro volume do livro em quadrinhos 'Jambocks! - Prelúdio para a Guerra'. A cerimônia será na sexta (22), às 19 horas, na Rua Cunha Moreira, 71, no Centro.

A história da primeira parte de 'Jambocks!' aterrissa no Brasil em 1942, quando o País estava prestes a ingressar na Segunda Guerra Mundial. A obra apresenta também fatos que incitaram Getúlio Vargas a entrar neste conflito, além da trajetória de Max, um jovem escritor pacifista convocado pela Força Aérea Brasileira (FAB).

O roteiro de Celso Menezes e as ilustrações de Felipe Massafera narram o primeiro Grupo de Aviação de Caça Brasileiro em batalha, contada na perspectiva de Max. Em 2008, a dupla ganhou um prêmio do Governo do Estado de São Paulo para realização do projeto que tornou realidade o livro sobre a participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial.



Gabinete de Leitura exhibe filmes e promove oficina de cinema a partir do dia 26

PONTO MIS ■ As atividades acontecerão na Praça Carlos Botelho, 149, no Centro Histórico

A Cidade confirmou mais uma atividade promovida pelo Museu da Imagem e do Som com o projeto 'Pontos MIS'. De 26 a 29 de novembro, o público poderá assistir aos filmes 'Leve-me ao seu Líder' e 'A Ilha do Terrível Rapaterra', além da oficina 'Cinema: Arte das Transformações', ministrada por Cássio Starling Carlos. As atividades acontecerão no Espaço Gabinete de Leitura, na Praça Carlos Botelho, 149, no Centro Histórico.

No dia 29, às 14 horas, a oficina 'Cinema: Arte das Transformações' apresentará o impacto das mutações técnicas do cinema, das imagens em movimento que anunciaram a invenção do cinematógrafo no século 19 ao 3D e ao digital que reinventaram o modo de fazer e ver filmes no século 21. A oficina é destinada ao público com idade acima de 14 anos. Vale ressaltar que todos os participantes receberão certificado. Mais informações pelo telefone (13) 3427-7981.



Professores da rede municipal terão nova jornada



PROJETO
PASSA A ESTABELECEM
JORNADA DE TRABALHO
PARA OS DOCENTES DA
REDE MUNICIPAL



AVANÇO ■ Com a regulamentação, os docentes passarão a dispor de mais tempo para elaborar atividades de estudos e avaliação

O projeto de lei complementar 150/2013 foi sancionado na última quinta-feira (14) pelo prefeito Marco Aurélio Gomes e passa a estabelecer uma nova jornada de trabalho para os docentes da rede municipal. Na prática, a medida reorganiza a carga horária para que os professores passem a ter mais tempo para planejar, elaborar atividades de estudos e avaliação, atendendo os pontos da lei federal 11.738/2008.

O projeto foi aprovado pela Câmara Municipal e também foi fruto de um consenso entre a Administração e representantes dos professores das redes municipal e estadual, que defendiam a adequação da legislação municipal à nova determinação feita pela lei federal.

A assinatura da sanção do projeto aconteceu no Paço, com as presenças de representantes da Secretaria Municipal de Educação e vereadores. Todos participaram do debate em torno da nova jornada, que visa valorizar a atividade pedagógica desenvolvida pelos docentes nas unidades escolares.

A íntegra da lei pode ser consultada nesta edição do Boletim Oficial nas páginas 13, 14 e 15 e também site oficial (www.itanhaem.sp.gov.br).



OUVIDORIA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

 **(13) 3426-9795**

CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (CMTECE)

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 - Centro



Cadastro para transporte universitário começa em dezembro

A partir do dia 2 de dezembro, os estudantes de Itanhaém poderão realizar o cadastro para a utilização do transporte universitário em 2014. Para isso, é necessário preencher a ficha online disponível no site da Prefeitura até 2 de fevereiro e, no prazo de cinco dias, comparecer, das 9 às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), situado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, no Centro.

Os alunos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, comprovante de residência, boleto pago referente à rematrícula, carteira de iden-

tificação estudantil que contenha selo referente ao 1º semestre de 2014 ou declaração de matrícula atualizada. Vale lembrar que é necessário constar o nome do estudante no documento apresentado.

É importante ressaltar que o cadastro só será válido para estudantes residentes em Itanhaém regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos de educação superior ou de educação profissional de nível médio em instituições de ensino localizadas nos municípios de Praia Grande, São Vicente ou Santos, desde que o curso não seja oferecido por instituição de ensino localizada em Itanhaém.



2014
APÓS O PREENCHIMENTO DO CADASTRO NO SITE DA PREFEITURA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O ALUNO TERÁ QUE COMPARECER A CMTECE COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS





LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.869, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

"Institui o 'Dia do Policial Militar', a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Dezembro e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste município o "Dia do Policial Militar", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Dezembro.

Art. 2º - Este evento fará parte do calendário oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 14 de novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.264/2013.

Projeto de Lei de autoria do Vereador César Augusto de Souza Ferreira.

Departamento Administrativo, em 14 de novembro de 2013.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

LEI Nº 3.870, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.885.000,00 (sete milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.885.000,00 (sete milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2004 - Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 10.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 8.000,00

02.02 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.2006 - Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 25.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 18.000,00

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2011 - Manutenção Administração Geral

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 175.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 750.000,00

28.843.0003.0102 - Amortização da Dívida

4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 100.000,00

28.846.0003.0107 - Contribuições PASEP

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 300.000,00

02.05 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0002.2023 - Manutenção Departamento da Receita e ISS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 450.000,00

04.122.0002.2024 - Manutenção Departamento de Cobrança Extrajudicial

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 17.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 21.000,00

02.07 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

04.122.0002.2030 - Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 5.000,00

04.122.0002.2031 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 20.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 23.000,00

04.122.0002.2032 - Manutenção Departamento Dívida Ativa

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 45.000,00

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.08.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0008.2043 - Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 10.000,00

12.361.0008.2044 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 230.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 590.000,00

12.361.0008.2045 - Manutenção Transporte de Alunos - Ensino Fundamental

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 450.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 175.000,00

02.08.03 - OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

12.361.0010.2049 - Manutenção Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 250.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 1.000.000,00

12.365.0010.2051 - Manutenção Merenda Escolar - Ensino Infantil

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 1.000.000,00

02.08.04 - EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

12.362.0011.2053 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 250.000,00

12.364.0011.2055 - Manutenção Transporte de Alunos Universitários

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 250.000,00

02.08.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0012.2056 - Manutenção Departamento de Cultura

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 18.000,00

02.08.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0013.2060 - Manutenção Departamento de Esportes

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 1.000,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0014.2064 - Manutenção Departamentos de Obras

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 17.000,00

02.10 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2066 - Manutenção Gabinete do Secretário

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 90.000,00

10.301.0015.2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 60.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 485.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 180.000,00

02.11 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

15.452.0016.2073 - Manutenção Serviços Municipais

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 393.000,00

02.12 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

02.12.01 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

06.182.0017.2078 - Manutenção Departamento de Trânsito

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 5.000,00

02.13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.695.0018.2084 - Manutenção Comércio e Indústria

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 5.000,00

02.14 - SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0018.2085 - Manutenção do Departamento de Turismo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 265.000,00

02.18 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.18.01 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0005.2096 - Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 31.000,00

08.244.0005.2097 - Manutenção Assistência Social

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 8.000,00

02.18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2020 - Auxílio e/ou Subvenção

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 7.885.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 14 de novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.282/2013.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 14 de novembro de 2013.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

LEI Nº 3.871, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Elektro Eletricidade e Serviços S.A., objetivando o desenvolvimento do Projeto Elektro nas Escolas."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Elektro Eletricidade e Serviços S.A., tendo por objeto o desenvolvimento do Projeto Elektro nas Escolas.

Art. 2º - O instrumento de convênio deverá obedecer à minuta-padrão que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 14 de novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.337/2013.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 14 de novembro de 2013.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.168, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal ao Grêmio Independente Futebol Clube, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na conformidade do disposto no artigo 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao Grêmio Independente Futebol Clube, associação civil sem fins lucrativos com sede à Rua Aristides Mendes de Oliveira nº 41, no loteamento Jardim Corumbá, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.630/0001-64, o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, de área de propriedade municipal com 10.563,56m² (dez mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados), localizada na Rua Espírito Santo, esquina com a Avenida Manoel da Nóbrega, no loteamento Estância Balneária de Itanhaém, destacada de área maior destinada a sistema de lazer, para o fim específico de desenvolvimento de atividades esportivas.

Art. 2º - A área referida no artigo 1º deste decreto, descrita e caracterizada na planta de código L-138 - 5148 e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 6.465/2003, assim se descreve: inicia-se no ponto "1", situado no alinhamento predial da Rua Espírito Santo, distante 100,18m do ponto de interseção da Avenida Camburiú com a Rua Espírito Santo; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da referida Rua Espírito Santo, na distância de 110,00m, até o ponto "2", confrontando com a própria Rua Espírito Santo; deste ponto deflete à direita com ângulo de 90º00'00" e segue em curva na confluência da Rua Espírito Santo com a Avenida Manoel da Nóbrega, na distância de 14,14m, até o ponto "3"; deste ponto segue em linha reta, na distância de 71,13m, confrontando com a Avenida Manoel da Nóbrega, até o ponto "4"; deste ponto deflete à direita com ângulo de 90º00'00" e segue em curva, na distância de 14,14m, até o ponto "5"; deste ponto segue em linha reta, na distância de 110,00m, confrontando com o remanescente da mesma área ocupada pela Rua Afanási Petecof, até o ponto "6"; deste ponto deflete à direita com ângulo de 90º00'00" e segue em linha reta, na distância de 88,93m, confrontando com o remanescente da área, até atingir o ponto "1", início desta descrição, encerrando a área de 10.563,56m² (dez mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados).

Art. 3º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 2.222, de 22 de julho de 2004.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 8 de novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 6.465/2003.

Departamento Administrativo, em de outubro de 2013.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.742-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.028.378-15, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, o GRÊMIO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, com sede à Rua Aristides Mendes de Oliveira nº 41, no loteamento Jardim Corumbá, neste Município, neste ato representado por sua Presidente, Sra. MARIA APARECIDA FREITAS DE LIMA, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.749.007-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 732.173.608-34, doravante

denominado simplesmente PERMISSONÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PERMITENTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de uma área com 10.563,56m² (dez mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), destacada de área maior destinada a sistema de lazer, localizada na Rua Espírito Santo, esquina com a Avenida Manoel da Nóbrega, no loteamento Estância Balneária de Itanhaém, destacada de área maior destinada a sistema de lazer, descrita e caracterizada na planta de código L-138 - 5148 e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 6.465/2003, que assim se descreve: inicia-se no ponto "1", situado no alinhamento predial da Rua Espírito Santo, distante 100,18m do ponto de interseção da Avenida Camburiú com a Rua Espírito Santo; deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento predial da referida Rua Espírito Santo, na distância de 110,00m, até o ponto "2", confrontando com a própria Rua Espírito Santo; deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90°00'00" e segue em curva na confluência da Rua Espírito Santo com a Avenida Manoel da Nóbrega, na distância de 14,14m, até o ponto "3"; deste ponto, segue em linha reta na distância de 71,13m até o ponto "4", confrontando com a Avenida Manoel da Nóbrega; deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90°00'00" e segue em curva, na distância de 14,14m, até o ponto "5"; deste ponto, segue em linha reta na distância de 110,00m até o ponto "6", confrontando com o remanescente da mesma área ocupada pela Rua Afanási Petecof; deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90°00'00" e segue em linha reta, na distância de 88,93m, confrontando com o remanescente da área, até atingir o ponto "1", início desta descrição, encerrando a área de 10.563,56m² (dez mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do processo administrativo nº 6.465/2003 e do Decreto nº 3.168, de 8 de novembro de 2013, o PERMITENTE confere ao PERMISSONÁRIO, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, a permissão de uso do bem público municipal devidamente identificado e caracterizado no ato de permissão de uso e na Cláusula Primeira do presente Termo, para o fim específico de desenvolvimento de atividades esportivas, 1. O mediante as seguintes condições:

PERMISSONÁRIO se obriga a não utilizar o imóvel dado em permissão para finalidade diversa da prevista nesta cláusula, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros.

2. O PERMISSONÁRIO se obriga a não realizar quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel cedido, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

3. O PERMISSONÁRIO se obriga a zelar pela guarda do imóvel cedido, não permitindo que terceiros dele se apossuem, bem como a dar conhecimento imediato ao PERMITENTE de qualquer turbação de posse que se verifique.

4. O PERMISSONÁRIO se obriga a zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias.

5. O PERMISSONÁRIO se obriga a responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e trabalhos que realizar no imóvel.

6. O PERMISSONÁRIO se obriga, igualmente, a arcar com todas as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica verificado no imóvel objeto da permissão, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cessão ou transferência pelo PERMISSONÁRIO, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes da presente permissão de uso, bem como a alteração da destinação do bem público cujo uso lhe é permitido, constituirão infração que motivará a revogação da presente permissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permissão de uso de que trata o presente Termo poderá ainda ser revogada pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo a revogação da permissão de uso, o PERMISSONÁRIO se obriga a desocupar o imóvel e a restituí-lo ao PERMITENTE em adequadas condições de limpeza e conservação e livre e desembaraçado de pessoas e coisas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de notificado por via administrativa, findo o qual processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - As eventuais benfeitorias executadas no imóvel, autorizadas ou não, úteis, voluptuárias ou necessárias, a ele serão incorporadas, passando a integrar o patrimônio do PERMITENTE, sem que assista ao PERMISSONÁRIO direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Itanhaém, em 8 de novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Itanhaém

PERMITENTE

GRÊMIO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE

PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

DECRETO Nº 3.169, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

"Altera o Decreto nº 3.137, de 12 de agosto de 2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.304, de 19 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos II, III e VII do artigo 1º do Decreto nº 3.137, de 12 de agosto de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º -

II - representante dos professores efetivos das escolas públicas municipais:

titular - Arliete Aparecida Vignoli

suplente - Fernando Wersdy Flor Roque;

III - representante dos diretores efetivos das escolas públicas municipais:

titular - Larissa Rezek Barbosa

suplente - Maria Fátima de Brito;

..... (NR)

VII - representante do Conselho Municipal de Educação:

titular - Soraya Rodrigues Sales

suplente - Damiano Avelino da Silva;

..... (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 13 de novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 13 de novembro de 2013.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

"Altera e acrescenta disposições à Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Itanhaém e dá providências correlatas."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os artigos 4º, 5º, 10, 11, 15, 18, 21, 35 e 40 da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º -

I -

a) Professor de Educação Básica I;

b) Professor de Educação Básica II;

c) Professor de Educação Básica III;

d) Professor de Educação Especial;

e) Professor Substituto I;

f) Professor Substituto II;

g) Professor de Creche;

II -

Parágrafo único - Os cargos de Professor de Educação de Jovens e Adultos serão extintos na vacância, nos termos do anexo II desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 5º -

I - Professor de Educação Básica I: na educação infantil, na modalidade de pré-escola;

II - Professor de Educação Básica II: nos anos iniciais do ensino fundamental;

III - Professor de Educação Básica III: nos anos finais do ensino fundamental e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria;

IV - Professor de Educação Especial: na educação especial;

V - Professor de Educação de Jovens e Adultos: na educação de jovens e adultos e nos anos iniciais do ensino fundamental;

VI - Professor Substituto I: nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil, na modalidade de pré-escola;

VII - Professor Substituto II: nos anos finais do ensino fundamental e nos anos iniciais, por área de conhecimento, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica nas áreas de linguagens e códigos e de ciências exatas;

VIII - Professor de Creche: na educação infantil, na modalidade de creche.

§ 1º - Ao Professor de Educação Básica I e ao Professor de Educação Básica II, quando em disponibilidade, será permitida, em caráter excepcional, a atuação nos anos iniciais do ensino fundamental e na pré-escola, respectivamente, desde que possuam a habilitação mínima exigida por esta Lei Complementar.

§ 2º - O Professor Substituto I e o Professor Substituto II exercerão a substituição nos im-

pedimentos legais e temporários dos professores regentes de classe ou aulas por quaisquer períodos e, quando não estiverem exercendo substituição, atuarão em atividades auxiliares junto aos docentes, de acordo com as necessidades das unidades escolares." (NR)

"Art. 10 - A experiência docente, pré-requisito exigido para o exercício profissional de cargos de suporte pedagógico, será de, no mínimo, 2 (dois) anos, adquirida em qualquer rede ou sistema de ensino." (NR)

"Art. 11 -

I - Professor de Creche, Professor Substituto I e Professor Substituto II: 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

a) 26 (vinte e seis) horas-aula em atividades com alunos;

b) 14 (quatorze) horas-aula em atividades de estudos, planejamento e avaliação, das quais 7 (sete) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 5 (cinco) horas-aula em atividades individuais sob orientação da coordenação escolar e 7 (sete) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente;

II - Professor de Educação Básica II: 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

a) 23 (vinte e três) horas-aula em atividades com alunos;

b) 12 (doze) horas-aula em atividades de estudos, planejamento e avaliação, das quais 5 (cinco) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 3 (três) horas-aula em atividades individuais sob orientação da coordenação escolar e 7 (sete) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente;

III - Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Especial: 30 (trinta) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

a) 20 (vinte) horas-aula em atividades com alunos;

b) 10 (dez) horas-aula em atividades de estudos, planejamento e avaliação, das quais 5 (cinco) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 3 (três) horas-aula em atividades individuais sob orientação da coordenação escolar e 5 (cinco) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente;

IV - Professor de Educação Básica III:

a) jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

1 - 20 (vinte) horas-aula em atividades com alunos;

2 - 10 (dez) horas-aula em atividades de estudos, planejamento e avaliação, das quais 5 (cinco) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 3 (três) horas-aula em atividades individuais sob orientação da coordenação escolar e 5 (cinco) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente;

b) jornada de 32 (trinta e duas) horas semanais, distribuídas em na seguinte conformidade:

1 - 21 (vinte e uma) horas-aula em atividades com alunos;

2 - 11 (onze) horas-aula em atividades de estudos, planejamento e avaliação, das quais 5 (cinco) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 3 (três) horas-aula em atividades individuais sob orientação da coordenação escolar e 6 (seis) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente;

c) jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

1 - 24 (vinte e quatro) horas-aula em atividades com alunos;

2 - 12 (doze) horas-aula em atividades de estudos, planejamento e avaliação, das quais 5 (cinco) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 3 (três) horas-aula em atividades individuais sob orientação da coordenação escolar e 7 (sete) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

.....

§ 3º - Quando se optar pela presença do Professor de Educação Básica III para ministrar aulas como especialista nos anos iniciais do ensino fundamental, o titular da regência da classe deverá, durante o período de atuação daquele, dedicar-se a atividades de estudos, planejamento e avaliação.

.....

§ 9º - As horas-aula de estudos, planejamento e avaliação a serem cumpridas na unidade escolar, em atividades individuais, serão destinadas ao atendimento a pais de alunos ou responsáveis legais, planejamento de aulas, correção de atividades, elaboração de material pedagógico, formação e aperfeiçoamento profissional, dentre outras." (NR)

"Art. 15 - A área de conhecimento e a especialidade da disciplina a ser ministrada pelo Professor de Educação Básica III determinarão a jornada de trabalho de seu ingresso." (NR)

"Art. 18 - As horas-aula de estudos, planejamento e avaliação a serem cumpridas na unidade escolar, em atividades coletivas, deverão ser destinadas a estudos, planejamento, preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da unidade escolar, às reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudos e ao aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o cumprimento das horas-aula de trabalho pedagógico em locais distintos da unidade escolar, quando



necessário à satisfação da integralidade da jornada de trabalho docente e ao interesse dos educandos." (NR)

"Art. 21 -

§ 1º - As horas-aula prestadas a título de carga suplementar de trabalho docente são constituídas de horas-aula em atividades com alunos e horas-aula de trabalho pedagógico, observando-se sempre o limite máximo de 2/3 (dois terços) da jornada semanal de trabalho para o desempenho de atividades com alunos.

....." (NR)

"Art. 35 -

§ 3º -

IV - instituições públicas e privadas, desde que credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação.

....." (NR)

"Art. 40 - A evolução funcional pelo mérito assiduidade é a passagem do ocupante de cargo do Quadro do Magistério do grau de vencimentos em que se encontre enquadrado para o imediatamente superior, e se efetivará em decorrência do interstício temporal correspondente a 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo efetivo do Quadro do Magistério.

....." (NR)

§ 2º -

I - mais de 5 (cinco) faltas injustificadas, observado o limite de uma por ano; ou

....." (NR)

Art. 2º - A Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 47-A, com a seguinte redação:

"Art. 47-A - Ao cargo de Professor de Educação de Jovens e Adultos em extinção na vacância aplica-se a jornada de 23 (vinte e três) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

I - 15 (quinze) horas-aula em atividades com alunos;

II - 8 (oito) horas-aula em atividades de estudos, planejamento e avaliação, das quais 4 (quatro) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 2 (duas) horas-aula em atividades individuais sob orientação da coordenação escolar e 4 (quatro) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente."

Art. 3º - Ficam transformados em Professor Substituto I, 10 (dez) cargos vagos de Professor Substituto.

Art. 4º - Ficam transformados em Professor Substituto II, 30 (trinta) cargos vagos de Professor Substituto.

Art. 5º - Aos atuais titulares do cargo de Professor Substituto fica garantida a possibilidade de optar pela transformação do mesmo em Professor Substituto II, desde que possuam a habilitação mínima específica.

§ 1º - O prazo para a opção a que se refere o caput será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de vigência desta Lei Complementar.

§ 2º - Aos candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Professor Substituto fica garantida, no ato da posse, a possibilidade de optar pelo provimento do cargo de Professor Substituto II, caso possuam a habilitação mínima específica.

Art. 6º - Os atuais titulares do cargo de Professor Substituto que não fizerem a opção no prazo estabelecido terão seus cargos transformados em Professor Substituto I.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no caput aos candidatos aprovados em concurso público que não manifestarem a intenção de opção no ato da posse.

Art. 7º - Após a opção a que se refere o artigo 5º, caput, o número de cargos transformados fica acrescido à quantidade de cargos de Professor Substituto II.

Art. 8º - O anexo I da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 9º - O anexo II da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do anexo II desta Lei Complementar.

Art. 10 - O anexo IV da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo III desta Lei Complementar.

Art. 11 - O anexo V da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 12 - O anexo VII da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo V desta Lei Complementar.

Art. 13 - As jornadas de trabalho a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, com as alterações decorrentes desta Lei Complementar, aplicar-se-ão 30 (trinta) dias após o início da vigência desta Lei Complementar.

Art. 14 - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Itanhaém, em 14 de novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.129/2013.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 14 de novembro de 2013.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

ANEXO I - A que se refere o artigo 8º desta Lei Complementar - Anexo I da LC. 89/2008

QUADRO DO MAGISTÉRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º

CLASSES DE DOCENTES									
Situação Atual					Situação Nova				
Denominação	Quant	Tabela	Nível	Grau	Denominação	Quant	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau
Professor de Educação Básica I	145	3	I a IV	A a K	Professor de Educação Básica I	145	2	I a IV	A a K
Professor de Educação Básica II	359	4	I a IV	A a K	Professor de Educação Básica II	359	4	I a IV	A a K
Professor de Educação Básica III	259	2	II a IV	A a K	Professor de Educação Básica III	259	2, 3 ou 5	II a IV	A a K
Professor de Educação Especial	34	3 ou 4	II a IV	A a K	Professor de Educação Especial	34	2	II a IV	A a K
Professor Substituto	130	6	I a IV	A a K	Professor Substituto I	100	6	I a IV	A a K
Professor de Creche	99	5	I a IV	A a K	Professor Substituto II	30	4	II a IV	A a K
					Professor de Creche	99	6	I a IV	A a K

CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO									
Situação Atual					Situação Nova				
Denominação	Quant.	Tabela	Nível	Grau	Denominação	Quant	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau
Diretor de Escola	41	7	I a III	A a K	Diretor de Escola	41	7	I a III	A a K
Vice-Diretor de Escola	20	8	I a III	Não há	Vice-Diretor de Escola	20	8	I a III	Não há
Assessor Pedagógico	100	8	I a III	Não há	Assessor Pedagógico	100	8	I a III	Não há
Assessor de Ensino e Supervisão Escolar	11	9	I a III	Não há	Assessor de Ensino e Supervisão Escolar	11	9	I a III	Não há
Assessor de Orientação Educacional	33	8	I a III	Não há	Assessor de Orientação Educacional	33	8	I a III	Não há

ANEXO II - A que se refere o artigo 9º desta Lei Complementar - Anexo II da LC. 89/2008

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação	Quant	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau	Denominação	Quant	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau
Coordenador Pedagógico	1	8	I a III	Não há	Coordenador Pedagógico	1	8	I a III	Não há
Professor de Educação de Jovens e Adultos	19	1	I a IV	A a K	Professor de Educação de Jovens e Adultos	8	1	I a IV	A a K

ANEXO III - A que se refere o artigo 10 - Anexo IV da LC. 89/2008

TABELAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 25

TABELA 1 - Professor de Educação de Jovens e Adultos - 23 horas semanais

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 1.904,00	R\$ 1.999,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.204,00	R\$ 2.314,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.552,00	R\$ 2.679,00	R\$ 2.813,00	R\$ 2.954,00	R\$ 3.102,00
II	R\$ 2.094,00	R\$ 2.199,00	R\$ 2.309,00	R\$ 2.425,00	R\$ 2.546,00	R\$ 2.673,00	R\$ 2.807,00	R\$ 2.947,00	R\$ 3.095,00	R\$ 3.249,00	R\$ 3.412,00
III	R\$ 2.303,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.540,00	R\$ 2.667,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.941,00	R\$ 3.088,00	R\$ 3.242,00	R\$ 3.404,00	R\$ 3.574,00	R\$ 3.753,00
IV	R\$ 2.533,00	R\$ 2.661,00	R\$ 2.794,00	R\$ 2.934,00	R\$ 3.081,00	R\$ 3.235,00	R\$ 3.396,00	R\$ 3.566,00	R\$ 3.744,00	R\$ 3.932,00	R\$ 4.128,00

TABELA 2 - Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Básica III - 30 horas semanais

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 2.484,00	R\$ 2.609,00	R\$ 2.739,00	R\$ 2.876,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.171,00	R\$ 3.329,00	R\$ 3.496,00	R\$ 3.671,00	R\$ 3.854,00	R\$ 4.047,00
II	R\$ 2.734,00	R\$ 2.870,00	R\$ 3.014,00	R\$ 3.165,00	R\$ 3.323,00	R\$ 3.489,00	R\$ 3.663,00	R\$ 3.847,00	R\$ 4.039,00	R\$ 4.241,00	R\$ 4.453,00
III	R\$ 3.008,00	R\$ 3.158,00	R\$ 3.316,00	R\$ 3.482,00	R\$ 3.656,00	R\$ 3.839,00	R\$ 4.031,00	R\$ 4.232,00	R\$ 4.444,00	R\$ 4.666,00	R\$ 4.900,00
IV	R\$ 3.306,00	R\$ 3.471,00	R\$ 3.645,00	R\$ 3.827,00	R\$ 4.018,00	R\$ 4.219,00	R\$ 4.430,00	R\$ 4.652,00	R\$ 4.884,00	R\$ 5.129,00	R\$ 5.385,00

TABELA 3 - Professor de Educação Básica III - 32 horas semanais

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 2.649,00	R\$ 2.782,00	R\$ 2.921,00	R\$ 3.067,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.381,00	R\$ 3.550,00	R\$ 3.728,00	R\$ 3.914,00	R\$ 4.110,00	R\$ 4.315,00
II	R\$ 2.914,00	R\$ 3.060,00	R\$ 3.219,00	R\$ 3.373,00	R\$ 3.542,00	R\$ 3.719,00	R\$ 3.905,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.305,00	R\$ 4.521,00	R\$ 4.747,00
III	R\$ 3.205,00	R\$ 3.366,00	R\$ 3.534,00	R\$ 3.711,00	R\$ 3.896,00	R\$ 4.091,00	R\$ 4.296,00	R\$ 4.510,00	R\$ 4.736,00	R\$ 4.973,00	R\$ 5.221,00
IV	R\$ 3.526,00	R\$ 3.702,00	R\$ 3.887,00	R\$ 4.082,00	R\$ 4.286,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 4.962,00	R\$ 5.210,00	R\$ 5.470,00	R\$ 5.744,00

TABELA 4 - Professor de Educação Básica II - 35 horas semanais

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 2.898,00	R\$ 3.042,00	R\$ 3.195,00	R\$ 3.354,00	R\$ 3.522,00	R\$ 3.698,00	R\$ 3.883,00	R\$ 4.077,00	R\$ 4.281,00	R\$ 4.495,00	R\$ 4.720,00
II	R\$ 3.188,00	R\$ 3.347,00	R\$ 3.514,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.874,00	R\$ 4.068,00	R\$ 4.271,00	R\$ 4.485,00	R\$ 4.709,00	R\$ 4.945,00	R\$ 5.192,00
III	R\$ 3.507,00	R\$ 3.681,00	R\$ 3.865,00	R\$ 4.057,00	R\$ 4.262,00	R\$ 4.475,00	R\$ 4.698,00	R\$ 4.933,00	R\$ 5.180,00	R\$ 5.439,00	R\$ 5.711,00
IV	R\$ 3.857,00	R\$ 4.049,00	R\$ 4.252,00	R\$ 4.464,00	R\$ 4.688,00	R\$ 4.922,00	R\$ 5.168,00	R\$ 5.427,00	R\$ 5.698,00	R\$ 5.983,00	R\$ 6.282,00

TABELA 5 - Professor de Educação Básica III - 36 horas semanais

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 2.980,00	R\$ 3.129,00	R\$ 3.286,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.623,00	R\$ 3.804,00	R\$ 3.994,00	R\$ 4.194,00	R\$ 4.403,00	R\$ 4.623,00	R\$ 4.855,00
II	R\$ 3.278,00	R\$ 3.442,00	R\$ 3.614,00	R\$ 3.795,00	R\$ 3.985,00	R\$ 4.184,00	R\$ 4.393,00	R\$ 4.613,00	R\$ 4.844,00	R\$ 5.086,00	R\$ 5.340,00
III	R\$ 3.606,00	R\$ 3.787,00	R\$ 3.976,00	R\$ 4.175,00	R\$ 4.383,00	R\$ 4.602,00	R\$ 4.833,00	R\$ 5.074,00	R\$ 5.328,00	R\$ 5.594,00	R\$ 5.874,00
IV	R\$ 3.967,00	R\$ 4.165,00	R\$ 4.373,00	R\$ 4.592,00	R\$ 4.822,00	R\$ 5.063,00	R\$ 5.316,00	R\$ 5.582,00	R\$ 5.861,00	R\$ 6.154,00	R\$ 6.462,00

TABELA 6 - Professor de Creche, Professor Substituto I e Professor Substituto II - 40 horas semanais

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 1.874,00	R\$ 1.968,00	R\$ 2.066,00	R\$ 2.170,00	R\$ 2.278,00	R\$ 2.392,00	R\$ 2.512,00	R\$ 2.637,00	R\$ 2.769,00	R\$ 2.908,00	R\$ 3.053,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

481
anos



13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 262 |

II	R\$ 2.061,00	R\$ 2.164,00	R\$ 2.272,00	R\$ 2.386,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.630,00	R\$ 2.762,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.045,00	R\$ 3.197,00	R\$ 3.357,00
III	R\$ 2.267,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.499,00	R\$ 2.624,00	R\$ 2.755,00	R\$ 2.893,00	R\$ 3.038,00	R\$ 3.189,00	R\$ 3.349,00	R\$ 3.516,00	R\$ 3.692,00
IV	R\$ 2.492,00	R\$ 2.617,00	R\$ 2.748,00	R\$ 2.885,00	R\$ 3.029,00	R\$ 3.181,00	R\$ 3.340,00	R\$ 3.507,00	R\$ 3.682,00	R\$ 3.866,00	R\$ 4.060,00

TABELA 7 – Diretor de Escola - 40 horas semanais

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 4.036,00	R\$ 4.238,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.672,00	R\$ 4.906,00	R\$ 5.151,00	R\$ 5.408,00	R\$ 5.679,00	R\$ 5.963,00	R\$ 6.261,00	R\$ 6.574,00
II	R\$ 4.440,00	R\$ 4.662,00	R\$ 4.895,00	R\$ 5.140,00	R\$ 5.397,00	R\$ 5.667,00	R\$ 5.950,00	R\$ 6.248,00	R\$ 6.560,00	R\$ 6.888,00	R\$ 7.233,00
III	R\$ 4.884,00	R\$ 5.128,00	R\$ 5.384,00	R\$ 5.653,00	R\$ 5.936,00	R\$ 6.233,00	R\$ 6.544,00	R\$ 6.872,00	R\$ 7.215,00	R\$ 7.576,00	R\$ 7.955,00

TABELA 8 – Vice Diretor de Escola, Assessor Pedagógico e Assessor de Orientação Educacional - 40 horas semanais

Nível	
I	R\$ 3.880,00
II	R\$ 4.268,00
III	R\$ 4.695,00

TABELA 9 – Assessor de Ensino e Supervisão Escolar - 40 horas semanais

Nível	
I	R\$ 4.347,00
II	R\$ 4.783,00
III	R\$ 5.258,00

ANEXO IV - A que se refere o artigo 11 desta Lei Complementar - Anexo V da LC. 89/2008
REQUISITOS PARA PROVIMENTO DAS CLASSES DE DOCENTES E DE SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente.
Vice-Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Assessor Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência docente.
Assessor de Ensino e Supervisão Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente.
Assessor de Orientação Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência docente.
Professor de Educação Básica I	Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para atuar na Educação Infantil.
Professor de Educação Básica II	Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica III	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Especial	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal em nível médio ou superior e especialização, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação de Jovens e Adultos	Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
Professor Substituto I	Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil.
Professor Substituto II	Área de Linguagens e Códigos: curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria (Letras, Arte ou Educação Física) ou formação superior em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
	Área de Ciências Exatas: curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria (Matemática ou Ciências) ou formação superior em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação.
Professor de Creche	Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para a docência na Educação Infantil.

ANEXO V - A que se refere o artigo 12 - Anexo VII da LC. 89/2008
HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14

JORNADA SEMANAL	HORAS-AULA ATIVIDADES COM ALUNOS	HORAS-AULA ATIVIDADE ESCOLAR		HORAS-AULA LOCAL LIVRE ESCOLHA
		Coletivo	Individual	
3h	2	1	-	-
5h	3	2	-	-
6h	4	2	-	-
8h	5	2	1	-
9h	6	2	1	-
11h	7	2	2	-
12h	8	2	2	-
14h	9	2	2	1
15h	10	2	2	1
17h	11	2	2	2
18h	12	2	2	2
20h	13	2	2	3
21h	14	2	2	3
23h	15	2	2	4
24h	16	2	3	4
26h	17	2	3	4
27h	18	2	3	4
29h	19	2	3	5
30h	20	2	3	5
32h	21	2	3	6
33h	22	2	3	6
35h	23	2	3	7
36h	24	2	3	7
38h	25	2	3	7
40h	26	2	3	7

flickr
flickr.com/governomunicipaldeitanhaem



VEJA MAIS
FOTOS
E FAÇA DOWNLOAD
DAS IMAGENS

Prefeitura abre inscrições para processo seletivo de ajudante geral



A Prefeitura de Itanhaém está com inscrições abertas até sexta (22) para o processo seletivo que visa a contratação, por prazo determinado de 90 dias, no cargo de ajudante geral. São oferecidas 250 vagas e para participar precisa ser alfabetizado. O salário é de R\$ 735,00 para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

As inscrições deverão ser realizadas no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), localizado na Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna, no horário das 9 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas.

O local e data das provas serão divulgados no dia 28 no site oficial do Governo Municipal e por listas afixadas na Prefeitura e no PAT. As provas terão a duração de 3 horas e constarão de 20 questões, sendo 10 de Matemática e 10 de Língua Portuguesa.

OPORTUNIDADE ■ São oferecidas 250 vagas e para participar precisa ser alfabetizado. As inscrições seguem até sexta (22)

PROCESSO SELETIVO Nº 025/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.327 de 08 de agosto de 2007, FAZ SABER que abre inscrições, nos dias 18, 19, 21 e 22 de novembro/2013, para os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo que visa à contratação por prazo determinado, 90 (noventa) dias de 250 (duzentos e cinquenta) Ajudantes Gerais, carga horária de 44 horas semanais, salário R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

TABELA DE CARGO

CARGOS, VAGA, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Cargos	Vaga	Salário Base/ Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos
Ajudante Geral	250	R\$ 735,00 44 h.	Alfabetização

I – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificada a seguir:

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973.

1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.5. Possuir, no ato da contratação, alfabetização;

1.6. Não registrar antecedentes criminais;

1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções;

1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. As inscrições poderão ser realizadas:

2.1.1. No PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR na Av. Harry Forssell, nº 1.505 - Jd. Sabaúna - Itanhaém, nos dias 18, 19, 21 e 22 de novembro/2013 no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

2.2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição.

2.2.1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Itanhaém excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.1.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.

2.1.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja aprovado no Processo Seletivo.

III - DAS PROVAS

3. O Processo Seletivo constará da seguinte prova e respectivo número de questões:

3.1. As provas constarão de 20 questões sendo 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Língua Portuguesa, sendo questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, que terão uma única resposta correta.

3.2. A Prova Objetiva será avaliada de 0 a 100.

3.2.3. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

3.2.4. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

3.2.5. Serão classificados o triplo de número de vagas;

3.2.6. Não haverá indicação de bibliografia;

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Itanhaém/SP o local, dia e o horário da prova será divulgado no dia 28/11/2013 através da Internet no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br e por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no PAT (POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR).

4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local, dia e horário de prova.

4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

4.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas

em formulário específico.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) comprovante de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.5.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

4.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.5.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

4.5.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

4.6.1. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares.

4.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.6.3. O descumprimento dos itens 4.6.1. e 4.6.2 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.7. A Prefeitura Municipal de Itanhaém não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

4.8. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.9. Quanto às Provas Objetivas:

4.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

4.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.9.3. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

4.9.4. Será impossível a substituição da Folha de Respostas dos candidatos.

4.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

4.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.5, alínea "b", deste Capítulo.

4.10.3. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

4.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

4.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares.

4.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

4.10.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas.

4.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

4.11. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

4.11.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

4.11.2. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.11.3. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

4.11.4. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local das provas, sendo eliminado do processo seletivo.

4.11.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

4.11.6. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da

realização das provas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação. 5.1.2. A lista de Classificação Final, será afixada na sede da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicada no Boletim Oficial do Município. 5.1.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 5.1.4. Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03.

5.1.5. Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa

5.1.6. Obter maior número de acertos na prova de Matemática.

5.1.7. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições.

VI – DO RECURSO

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

6.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos com as seguintes especificações:

6.2.1 Nome do candidato

6.2.2 Número e tipo do documento de identificação;

6.2.3 Cargo para o qual se inscreveu;

6.2.4 Endereço completo;

6.2.5 Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

6.2.6 Data e assinatura.

6.3 Para efeito do prazo estipulado no item 6.1. será considerada a data do protocolo firmado no Departamento de Recursos Humanos.

6.4 O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.5 O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do protocolo do recurso.

6.6 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

6.7 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital. 6.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 6.6. acima.

6.9 Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander.

7.2. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

7.2.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

7.2.3. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

7.3. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

7.4. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, eis que eventuais contratados por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público não são investidos em cargos ou empregos públicos (art. 37, VIII da CF), não integrando, portanto, o quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal.

Itanhaém, 14 de novembro de 2013

SERGIO ALEXANDRE MENEZES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Inscrições para processo seletivo de motorista de caminhão seguem até sexta-feira (22)



Até sexta-feira (22), a Prefeitura de Itanhaém está com inscrições abertas para o processo seletivo, por prazo determinado de 90 dias, no cargo de motorista de caminhão. Abertas na segunda-feira (18), estão disponíveis 10 vagas, com salário de R\$ 1.109,00 e carga horária de 44 horas semanais. É necessário ter carteira de habilitação, na categoria C, e Ensino Fundamental completo.

As inscrições deverão ser realizadas no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), localizado na Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas. Vale lembrar que o posto não estará aberto nesta quarta-feira (20), em virtude do feriado em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

O local e data das provas serão divulgados no dia 28 de novembro, no site oficial do Governo Municipal e por listas afixadas na Prefeitura e no .

OPORTUNIDADE ■ São 10 vagas, com salário de R\$ 1.109,00 e carga horária de 44 horas semanais.

PROCESSO SELETIVO Nº 026/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.327 de 08 de agosto de 2007, FAZ SABER que abre inscrições, nos dias 18, 19, 21 e 22 de novembro/2013, para os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo que visa a contratação por prazo determinado, 90 (noventa) dias de 10 (dez) Motorista de Caminhão, carga horária de 44 horas semanais, salário R\$ 1.109,00 (hum mil cento e nove reais).

TABELA DE CARGO

CARGOS, VAGA, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Cargos	Vaga	Salário Base/ Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos
Motorista de Caminhão	10	R\$ 1.109,00 44 h.	Ensino Fundamental completo e carteira de habilitação categoria "C"

I – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificada a seguir:

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973.

1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.5. Possuir, no ato da contratação, Ensino Fundamental completo e carteira de habilitação categoria "C"

1.6. Não registrar antecedentes criminais;

1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções;

1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. As inscrições poderão ser realizadas:

2.1.1. No PAT – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR na Av. Harry Forssell, nº 1.505 - Jd. Sabaúna - Itanhaém, nos dias 18, 19, 21 e 22 de novembro/2013 no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

2.2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição.

2.2.1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Itanhaém excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.1.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.

2.1.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja aprovado no Processo Seletivo.

III - DAS PROVAS

3. O Processo Seletivo constará da seguinte prova e respectivo número de questões:

3.1. As provas constarão de 20 questões sendo 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Língua Portuguesa, sendo questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, que terão uma única resposta correta.

3.2. A Prova Objetiva será avaliada de 0 a 100.

3.2.3. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

3.2.4. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

3.2.5. Serão classificados os 50 (cinquenta) primeiros candidatos;

3.2.6. Não haverá indicação de bibliografia;

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Itanhaém/SP o local, dia e o horário da prova será divulgado no dia 28/11/2013 através da Internet no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br e por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no PAT (POSTO DE ATENDIMENTO

AO TRABALHADOR).

4.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local, dia e horário de prova.

4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

4.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) comprovante de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRO, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997); c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.5.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

4.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ ou danificados.

4.5.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

4.5.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

4.6.1. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares.

4.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.6.3. O descumprimento dos itens 4.6.1. e 4.6.2 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.7. A Prefeitura Municipal de Itanhaém não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

4.8. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.9. Quanto às Provas Objetivas:

4.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

4.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.9.3. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

4.9.4. Será impossível a substituição da Folha de Respostas dos candidatos.

4.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

4.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.5, alínea "b", deste Capítulo.

4.10.3. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

4.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

4.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares.

4.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

4.10.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas.

4.10.9. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

4.11. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

4.11.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

4.11.2. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.11.3. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

4.11.4. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local das provas, sendo eliminado do processo seletivo.

4.11.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ ou critérios de avaliação/ classificação.

4.11.6. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação. 5.1.2. A lista de Classificação Final, será afixada na sede da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicada no Boletim Oficial do Município. 5.1.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

5.1.4. Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03.

5.1.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa

5.1.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática

5.1.7. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições.

VI – DO RECURSO

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

6.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos com as seguintes especificações:

6.2.1 Nome do candidato

6.2.2 Número e tipo do documento de identificação;

6.2.3 Cargo para o qual se inscreveu;

6.2.4 Endereço completo;

6.2.5 Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

6.2.6 Data e assinatura.

6.3 Para efeito do prazo estipulado no item 6.1. será considerada a data do protocolo firmado no Departamento de Recursos Humanos.

6.4 O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.5 O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do protocolo do recurso.

6.6 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

6.7 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

6.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 6.6. acima.

6.9 Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander.

7.2. Obdecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

7.2.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

7.2.3. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

7.3. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

7.4. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

VI I – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, eis que eventuais contratados por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público não são investidos em cargos ou empregos públicos (art. 37, VIII da CF), não integrando, portanto, o quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal.

Itanhaém, 14 de novembro de 2013

SERGIO ALEXANDRE MENEZES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - AGENTE DE SEGURANÇA
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM torna público a Classificação Final para a função de AGENTE DE SEGURANÇA, nos termos do Edital nº 010/2013.

NOME	RG	CLAS.
LEANDRO FREIRE DA SILVA	48.886.153-6	001
AMANDA MATOS NOVAIS	46.251.304-X	002
ANGELA MARIA GONÇALVES AZEVEDO	18.768.676-2	003
DENISE APARECIDA DE MORAES TEIXEIRA	23.107.732-4	004
NICOLAS FRANCO FERREIRA	48.894.376-0	005
TATIANA SILVA VIEIRA	32.012.734-5	006
MARCIA MARIA DA COSTA PEREIRA	11.151.528	007
RONALDO BATISTA SILVEIRA	25.394.060-6	008
EDUARDO DOS REIS VIEIRA	20.901.707-7	009
JOYCE CARNEIRO DE BARROS	42.113.643-1	010
CAIO HENRIQUE DAMASCENO FAVERO	43.408.277-6	011
HERÁCLITO LUIZ LEME BRISOLA	9.384.858-4	012
REJANE SANTOS DE ALMEIDA	21.780.717	013
EVERTON DANTAS DE SOUZA DA SILVA	25.948.311-4	014
FABIO ESTEVES OLIVEIRA	29.024.234-4	015
MONICA SANTOS ALVES DA SILVA	44.730.371-5	016
EVERALDO NASCIMENTO MOTA	45.085.358-5	017
MARCELO PINHEIRO DA SILVA	47.262.917-7	018
RAFAEL ANDRADE DO PRADO	48.557.195-X	019
DANIEL ANTONIO TURINA	3.268.900	020
MARGARETE PENTEADO	21.857.304-2	021
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA VIEIRA	26.465.719-6	022
VERA LUCIA BEBIANO	28.706.159-0	023
MARIO BORGES DA CRUZ	27.843.726-40	024
ANA LUCIA BRITO DA CRUZ	27.885.987-2	025
SERGIO ROBERTO ZAMPIERI	29.238.943-7	026
DANILO GOMES	42.046.893-6	027
ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	40.051.763-2	028

ALLAN JEFFERSON CAVALHEIRO DO NASCIMENTO	42.300.444-X	029
MURILLO SALES DE SOUZA	25.794.458-8	030
THAMIRES HATSUE GINOZA	45.001.679-1	031
DIEGO MENDONÇA RODRIGUES	30.181.466-1	032
THAMIRES MARIANO NEVES	46.389.352-9	033
PAULO ROBERTO PANOFF ALVES	34.895.137-1	034
MARIANA GUALBERTO DE ALMEIDA	46.403.692-6	035
MARCO AURELIO MARQUES DA SILVA	1.792.309	036
AMANDA ALBANESE DINIZ	49.144.719-x	037
LUIZ FELIPE OLIVEIRA DE AZEVEDO	18.241.421-8	038
JORGE LUIZ CAROLINA	21.780.715-X	039
NILSON FRANCISCO DE ARAUJO	29.344.659-3	040
DARIO DE ASSIS DA SILVA	41.405.284-5	041
RAFAEL COSTA SANTOS	45.792.895-5	042
LAERCIO CAVALLARI CARMONA JUNIOR	47.180.550-6	043
FERNANDO SILVA DOS SANTOS	52.527.214-8	044
VERA LUISA DE CASTRO	3.203.675-9	045
GERTRUDES SCHEER DE ARAUJO	12.364.074-X	046
ILMA DURAES DA SILVA	20.621.110-7	047
TERESINHA DAS GRAÇAS HENRIQUE	57.958.597-9	048
SIMONE ANDREIA LISBOA	22.970.413-x	049
SILVIO MARCOS ANTONIO LUCIO TRINDADE	20.958.110-4	050
CARLOS ANTONIO PEREIRA DE VASCONCELOS	56.192.822-8	051
DENIS GOMES SANTANA	32.348.427-X	052
MARCELO FERREIRA	44.186.268-8	053
MARCEL VITOR DANTAS MIRANDA	40.647.087-X	054
DIEGO BARBOSA DE ABREU	43.116.382-0	055
VANIA DOS ANJOS MARTINS	32.807.632-6	056
LEANDRA DOS SANTOS CRUZ	44.467.142-0	057
LIGIA ALINE DOS SANTOS	36.766.589-X	058
WILKER MACEDO SILVA	32.564.657-0	059
ARIANE DOS SANTOS	47.519.284-9	060
JOÃO GILBERTO MARSICANO	50.977.546-9	061
MATISA FRANCINE GODINHO MARQUES	48.544.405-7	062
JOSÉ LEANDRO DA SILVA	47.468.696-6	063
LETÍCIA LINS DE OLIVEIRA	40.027.238-6	064
AMANDA FERREIRA DE SOUZA	43.953.813-0	065
MIGUEL WEFFORT SCHNEIDER	38.853.151-4	066
BEATRIZ GAMBARO DA SILVA	42.263.470-0	067
ALEX COELHO DOS SANTOS	44.834.153-0	068
ROSEMEIRE APARECIDA DO PRADO	18.062.338-2	069
CLARICE DO ROCIO DOS SANTOS SCHAFASCHK	37.474.410-1	070
MIGUEL DA SILVA FERREIRA	32.622.281-9	071
TALITA LAPRIA	41.758.523-8	072
MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	46.075.278-9	073
THIAGO BARBOZA KAIPER	42.046.726-9	074
JOSÉ HENRIQUE NUNES	44.357.594-0	075
FLAVIA BATISTA DE LIMA	33.453.095-7	076
BRUNO APARECIDO DA SILVA GOMES	40.090.037-3	077
CESAR AUGUSTO SILVA RODRIGUES	40.225.048-5	078
NATHALIA CARVALHO DE ALMEIDA	33.927.303-29	079
PRISCILA GOMES DA SILVA	29.231.380-9	080
MAYRA DE OLIVEIRA CHAGAS	45.004.860-3	081
ALANI ROQUE GONÇALVES	47.588.669-0	082
ANA CLAUDIA DA SILVA	47.865.312-8	083
NATHALIA DOS SANTOS BARBOSA	48.596.420-X	084
ISABELA SILVA	33.825.776-7	085

CAROLINA DOS SANTOS FREITAS RIBAS	36.391.085-2	086
KARINA DOS SANTOS ANDRADE	43.486.052-9	087
FERNANDO ALVES DOS SANTOS	15.540.938-4	088
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CASTRO	18.938.527-3	089
SILEIDE MEDEIROS DOS SANTOS DE LIMA	23.831.089-9	090
RAEL SEVERINO BARBOSA	24.269.189	091
MARIA ROSELI DOS SANTOS	35.310.899-6	092
MARIA APARECIDA DA SILVA	30.489.488-6	093
HERICA DA ROSA GONÇALVES	30.811.902-2	094
FABIANA DE SOUZA CERQUEIRA	42.046.732-4	095
PAULO CESAR DA SILVA	48.307.365-12	096
ELLEN SCHEER DE ARAUJO	44.877.499-9	097
IRENE SOUZA SANTOS BISPO	32.469.228-6	098
ANA CLAUDIA DE ALMEIDA	32.807.825-6	099
BEATRIZ BERNARDINO PEREIRA	48.566.768-x	100
FRANCIELE SILVA PEREIRA	48.557.272-2	101
JOSEFA DIVANETE DA CONCEIÇÃO DUARTE	21.781.035	102
MARIA SILVANA ALVES DE SOUZA	21.136.146	103
LUCIENE DOS SANTOS GOMES DA SILVA	27.052.039-9	104
PATRICIA SIMONE AGUIAR	25.044.413-6	105
JULIANA VILA NOVA BLANK	42.028.983-5	106
VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	27.843.668-7	107
BRUNA LETICIA DOS SANTOS SILVA	48.778.088-7	108
VICTOR CARVALHO DA SILVA	45.628.216-6	109
QUITERIA LOPES DE OLIVEIRA	14.519.247-7	110
MARIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	20.056.233-2	111
REGINALDO DE SOUZA PEREIRA	27.701.645-9	112
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES	50.173.844-7	113
PATRICIA ALVES DA SILVA	36.947.587-2	114
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS	20.958.272-8	115
ADRIANA DE ALCANTARA SANTOS	35.905.744-5	116

Itanhaém, 18 de novembro de 2013.
SERGIO ALEXANDRE MENEZES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO SELETIVO Nº 03/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2013

Atribuição

Educador de Creche referente ao Edital de Processo Seletivo nº. 03/2013

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 03/2013, na função de Educador de Creche a comparecerem dia 21/11/2013 (quinta-feira) para atribuição, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de vagas	Candidatos
Educador de Creche	03 vagas	candidatos aprovados do número 142 até o número 160

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 – Centro

Horário: 10 horas

Os candidatos deverão comparecer a atribuição, munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante do ensino médio completo (original e cópia).

Os candidatos que foram atribuídos, deverão comparecer no prazo prorrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 22/11/2013 e 25/11/2013, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, caso contrário perderão o direito a contratação.

Itanhaém, em 14 de novembro de 2013.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

ADMINISTRAÇÃO

Edital de Exumação

Faço público que, nos termos do artigo oito da lei nº 3.038 de 13 de abril de 2004, decorrido do prazo de 15 dias (quinze dias) contados a partir da publicação do presente edital, serão exumados e recolhidos ao osuário geral dos restos mortais, sepultados em sistema gaveta do Cemitério Municipal do (Centro) de Itanhaém, cujos nomes estão abaixo relacionados em razão de já encontrarem vencidos os prazos de concessão.

Ala/bloco	Nome	Data de falecimento	Data de vencimento
Ala Nova	Helia Soares de Oliveira	03/12/2009	03/12/2013
Bloco 06	Deolinda Jorge da Silva	06/12/2009	06/12/2013
Ala Nova	Sebastião Corrêa	09/12/2009	09/12/2013
Ala Nova	Manoel João do Nascimento	08/12/2009	08/12/2013
Ala Nova	Fernando Antônio Sousa	10/12/2009	10/12/2013
Ala Nova	Filomena Fogaça de Almeida	12/12/2009	12/12/2013
Bloco 01	Sandra Dalbão	12/12/2009	12/12/2013
Bloco 01	Sebastião Fernandes de Lima	13/12/2009	13/12/2013
Ala Nova	Antônio Tolentino dos Santos	15/12/2009	15/12/2013
Ala Nova	José Bento de Melo	15/12/2009	15/12/2013
Ala Nova	Francisco Bressan	16/12/2009	16/12/2013
Ala Nova	José Antônio dos Santos	17/12/2009	17/12/2013
Ala Nova	Sebastião Alves da Silva	17/12/2009	17/12/2013
Ala Nova	Osmar Galvão Bueno	18/12/2009	18/12/2013
Ala Nova	José Pappert	18/12/2009	18/12/2013
Ala Nova	Arlette Martins Modesto	19/12/2009	19/12/2013
Ala Nova	Maria José de Souza	19/12/2009	19/12/2013
Ala Nova	Maria de Lourdes Sorrente	25/12/2009	25/12/2013
Ala Nova	Primo Dinardi	30/12/2009	30/12/2013
Ala Nova	Martha Maria de Almeida	31/12/2009	31/12/2013

DIRCEU FRANCISCO ROSA

Administrador do Cemitério Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3.868, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

"Determina a todos os hospitais e clínicas que realizam exames de raio-x em mamografia, no âmbito do município, que disponibilizem aos pacientes "Manto Radiológico Protetor de Tireoide", e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a todos os hospitais e clínicas que realizam exames de raio-x em mamografia, no âmbito do município, que disponibilizem aos pacientes "Manto Radiológico Protetor de Tireoide".

Parágrafo único - Os equipamentos de proteção mencionados no caput devem ter proteção de tireoide, fabricado com borracha plumbífera com equivalência de chumbo e acabamento em debrun.

Art. 2º - O manto de proteção que trata o artigo 1º desta Lei deve ser fornecido para realização de exame de raio-X em mamografia, o qual servirá para proteger o pescoço, sobre a área da tireoide, que é uma das partes mais atingidas e sensíveis à radiação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 13 de novembro de 2013.

ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA

PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 2662/2013.

Diretoria Geral, em 13 de novembro de 2013.

Projeto de autoria do Vereador Alder Ferreira Valadão

Oswaldo Menale Júnior

Diretor Geral

Lei regulariza edificação construída SEM PLANTA OU FORA DO PROJETO

EDIFICAÇÕES ■ Informações sobre procedimentos e orientações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3421.1628 ou pelo no Portal do Cidadão do Site Oficial (www.itanhaem.sp.gov.br)

Ao realizar uma construção, reforma ou ampliação de um imóvel (residencial, comercial, industrial, galpão, igreja ou escola) o munícipe deve seguir as regras estabelecidas pela legislação municipal. E aqueles que já começaram ou realizaram a obra e ainda não regularizaram sua situação, têm agora uma nova oportunidade.

Sancionada no final do mês passado, a Lei Municipal 3.863 permite ao Poder Executivo regularizar edificações construídas sem planta aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano ou aquelas que foram construídas em desconformidade com o projeto original. Para regularizar a situação, o munícipe deve primeiro contratar um profissional de engenharia ou arquitetura devidamente habilitado, que encaminhará todo o processo técnico para a Prefeitura.

Ao realizar o pedido de regularização, devem ser apresentados os seguintes documentos: projeto arquitetônico, impresso por plotagem e assinado por profissional habilitado; laudo técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); termo de vistoria; certidão de medidas e confrontações; e comprovante de pagamento dos tributos municipais.

Serão avaliadas as condições mínimas de higiene, segurança e habilidades das edificações, além de avaliar também os itens considerados essenciais, tais como: parcelamento do solo devidamente aprovado; atender às restrições convencionais de loteamentos; apresentar condições mínimas de higiene, segurança de uso e habitabilidade; e estar cadastrada na Prefeitura ou venham a ser no prazo de seis meses a contar da data de publicação da lei.

Somente será admitida a regularização das edificações permitidas na zona de uso pela legislação de uso e ocupação do solo. Não serão regularizadas aquelas que estejam em locais públicos, em faixas não edificáveis junto a rios, córregos, faixas de escoamento, entre outras, e aquelas que estejam 'sob juízo'. Além daquelas que não possuam vão de iluminação, ventilação ou insolação a menos de um metro e meio da divisa de outra propriedade.

A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar vistoria do imóvel para decisão do pedido de regularização. O munícipe deve pagar a taxa de conservação e o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), que varia de três a cinco Unidades Fiscais Municipais (UFMs), podendo ser parceladas em até seis vezes, no valor mínimo de 20 UFMs. O valor unitário da UFM é de R\$ 2,52.



INFORMAÇÕES
TELEFONE (13) 3421 1628, OU
PELO 'PERGUNTAS FREQUENTES',
NO PORTAL DO CIDADÃO DO SITE
OFICIAL (<http://www.itanhaem.sp.gov.br/cidadao>)